



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 159/2022

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022

-----HENRIQUE BERTINO BATISTA ANTUNES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE:-----

----- Faz público, nos termos da alínea t) no n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Peniche, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2022, tomou as deliberações que constam da minuta da ata da referida reunião, que aqui se dá por reproduzida e de que se anexa cópia ao presente edital para dele ficar a fazer parte integrante.-----

----- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- E eu, *Joselene Nunes Teodoro*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi.-----

----- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 22 de dezembro de 2022.-----

O Presidente da Câmara,

Henrique Bertino Batista Antunes

MINUTA DA ATA N.º 31/2022

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Peniche, no Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche, sito na Rua dos Hermínios, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente, Afonso Rosário Costa Clara, Vice-Presidente, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Cristina Maria Luís Leitão, Ana Margarida Silva Batalha e Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Aprovação de atas de reuniões anteriores.-----

----- 2.º - Período de antes da ordem do dia. -----

----- 3.º - Ordem do dia: -----

-----Delegação de competências:-----

-----1) Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, em matérias não essenciais referentes a licenciamentos de operações urbanísticas; -----

-----Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:-----

-----2) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito no Ninho do Corvo, em Ferrel, apresentado em nome de Dominique Jean-François Philippe Alardo – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----3) Pedido de licenciamento para construção de armazém agrícola, para o prédio sito na Rua dos Pintos "Caldeirão", em Bufarda, apresentado em nome de Salpicos D'inverno - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----4) Requerimento de cedência de terreno para domínio público municipal relativo ao pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de moradia unifamiliar e garagem, para o prédio sito na Travessa dos Rouxinóis, em Ferrel, apresentado em nome de Kelly Filipa Neves Santos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----5) Pedido de certidão para constituição de compropriedade, para o prédio sito no Vale da Serra, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Casilda Franco Oliveira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----6) Pedido de certidão para constituição de compropriedade, para o prédio sito em Courelas, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Casilda Franco Oliveira Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----7) Pedido de licenciamento para legalização de alteração e ampliação em fração de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 170, Fração "O", nos Casais do Baleal, apresentado em nome de José Hernâni Elias Leal - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----8) Pedido de licenciamento para construção de edifício de habitação multifamiliar, comércio/serviços, piscina e muros de vedação, para o prédio sito no "Sítio da Bica", em Ferrel, apresentado em nome de Radar - Construção Civil, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----9) Pedido de licenciamento para legalização de alterações de edifício e alteração ao uso para comércio e serviços, para o prédio sito na Rua dos Alcatrazes, Lote 6, em Peniche, apresentado em nome de Grau Comum, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;----

-----10) Pedido de licenciamento para legalização, alteração e ampliação de imóvel de habitação, para o prédio sito na Rua dos Malmequeres, n.º 14, em Ferrel, apresentado em nome de

- Paul Yeomans - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 11) Pedido de licenciamento para legalização de moradia unifamiliar, muros de vedação e anexo, para o prédio sito no Largo da Igreja, n.º 7, em Ribafria, apresentado em nome de Rito de Sousa Madeira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 12) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua de Timor, n.º 2, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Ana Paula Filipe Ferreira Bruno Chagas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 13) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de duas moradias familiares, para o prédio sito na Rua do Rio da Fonte, em Bolhos, apresentado em nome de Maria Graciete de Jesus Costa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 14) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo/garagem, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Estrada dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de Paulo Alexandre Soares Cavaleiro - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 15) Pedido de licenciamento para alterações ao edificado existente, para o prédio sito na Travessa da Cooperativa, n.º 8, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Anquar Ben Falah - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 16) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Travessa do Oitão, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Flávio Delgado Chagas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 17) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de duas moradias unifamiliares, para o prédio sito na Rua Principal / Rua do Alto do Moinho, no Casal Moinho, apresentado em nome de Joaquim Manuel da Conceição Epifânio - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 18) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Travessa do Jardim Infantil, Lote 13, em Ferrel, apresentado em nome de Sousa Madeira & Irmãos, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 19) Pedido de licenciamento para legalização de piscina e anexo, para o prédio sito na Rua das Relvinhas, n.º 20, no Alto do Veríssimo, apresentado em nome de Brandon Sutherlin - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 20) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de duas moradias com destaque de parcela, para o prédio sito na Rua da Igreja (Brejo), nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Maria Dulce da Conceição Nicolau - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 21) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia, para o prédio sito na Rua da Bola – Charneca, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Leonor de Jesus Domingos Garcia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 22) Pedido de ocupação de via pública, para o prédio sito na Avenida do Porto de Pesca, em Peniche, apresentado em nome de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Peniche - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 23) Pedido de licenciamento para legalização de anexos com alteração do uso, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 186, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Mário Condeixa Castanheira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 24) Solução de ensombramento para esplanada do Castelinho na Ilha da Berlenga - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 25) Estudo Urbanístico para requalificação urbana - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 26) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de

vedação com cedência de terreno e arranjos exteriores, para o prédio sito na Rua de Santa Cruz, em Peniche, apresentado em nome de Álvaro José Afonso Oliveira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----27) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, para o prédio sito na Vila Duarte - Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 41, em Peniche, apresentado em nome de Maria José Duarte de Oliveira Lúcio - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----28) Pedido de licenciamento para alteração de moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua José Estevão, n.º 84, 86, 88, em Peniche, apresentado em nome de Joaquim José de Oliveira Malhão Viralhada - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----29) Pedido de licenciamento para construção de uma arrecadação, para o prédio sito na Rua Frei Viçoso, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Afonso José Pereira Salvador - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----30) Pedido de licenciamento para construção de estabelecimento hoteleiro, para o prédio sito na Avenida do Mar, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de José das Neves Gonçalves Pereira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----31) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Urbanização Noivo, Lote 2, no Alto do Veríssimo, apresentado em nome de Andreia Patrícia Araújo de Oliveira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----Divisão de Obras Municipais:-----

-----32) Divisão em regime de propriedade horizontal de um edifício, sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, Lote 3, em Ferrel, requerida por Construções Ratola, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----33) Divisão em regime de propriedade horizontal de um edifício, sito na Rua Afonso Albuquerque, n.º 43, em Peniche, requerida por West Waves, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----34) Divisão em regime de propriedade horizontal de um edifício, sito em Consolação - Lote 16, em Atouguia da Baleia, requerida por Vila Vetti, Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----35) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução da empreitada de “Estabilização da arriba do Portinho de Areia Sul” (Processo 215.A1/OM), em nome de Geoma - Geotecnia e Mecânica dos Solos, Lda. - Pelouro das Obras Municipais; -----

-----Toponímia:-----

-----36) Atribuição de nome de Rua das Flores, a uma artéria da localidade do Lugar da Estrada, na Freguesia de Atouguia da Baleia – Pelouro da Transição Digital;-----

-----37) Atribuição de nome de Rua do Casal da Ordem, a uma artéria da localidade de Bolhos, na Freguesia de Atouguia da Baleia - Pelouro da Transição Digital;-----

-----38) Atribuição de nome de Rua Moderna, a uma artéria da localidade do Lugar da Estrada, na Freguesia de Atouguia da Baleia - Pelouro da Transição Digital;-----

-----39) Atribuição de nome de Rua dos Ferreiras, a uma artéria da localidade do Lugar da Estrada, na Freguesia de Atouguia da Baleia - Pelouro da Transição Digital;-----

-----40) Atribuição de nome de Largo Padre Mário Antunes Correia, a uma artéria da localidade do Lugar da Estrada, na Freguesia de Atouguia da Baleia - Pelouro da Transição Digital;-----

-----41) Atribuição de nome de Rua do Rio, a uma artéria da localidade do Casal da Fonte, na Freguesia de Atouguia da Baleia - Pelouro da Transição Digital;-----

-----42) Atribuição de nome de Beco dos Azenhas, a uma artéria da localidade de Ferrel - Pelouro da Transição Digital;-----

-----Transferência de competências para o município:-----

-----43) Transferência de competências no domínio da Ação Social (Decreto-Lei n.º

- 55/2020) – Pelouro da Intervenção Social;-----
-----Regulamentos municipais:-----
-----44) Regulamento Municipal para a Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar;-----
-----45) Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Peniche – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar; -----
-----46) Regulamento Municipal para a Taxa Turística; -----
-----Protocolos:-----
-----47) Protocolo destinado à distribuição de brinquedos às crianças do concelho de Peniche, no âmbito do programa Peniche – Um Mar de Natal, Um Eco Natal, ano 2023, a celebrar entre o Município de Peniche e a empresa Hora H - Agência Global de Comunicação, Unipessoal, L.^{da} – Pelouro da Cultura;-----
-----48) Protocolo a celebrar entre o Município de Peniche e o Politécnico de Santarém – Escola Superior de Desporto de Rio Maior para a realização de estágio curricular na Divisão de Associativismo, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo – Desporto – Pelouro dos Recursos Humanos; -----
-----49) Protocolo a celebrar entre o Município de Peniche e o Instituto Politécnico de Leiria - Escola Superior de Educação e Ciências Sociais para a realização de estágio curricular na Divisão de Associativismo, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo – Juventude – Pelouro dos Recursos Humanos; -----
-----Intervenção social:-----
-----50) Alteração da titularidade do arrendamento e definição do valor da renda de um fogo, sito no Bairro do Calvário, n.º 130, em Peniche – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar; -----
-----Educação:-----
-----51) Alteração de escalão de subsídio escolar a alunos, para o ano letivo de 2022-2023 – Pelouro da Educação;-----
-----Apoios diversos:-----
-----52) Atribuição de apoio ao Sporting Clube da Estrada, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 75.º Aniversário do Sporting Clube da Estrada – Pelouro do Associativismo;-----
-----53) Atribuição de subsídio à Associação Nacional de Surfistas para a realização da prova desportiva “Bom Petisco Peniche Pro” – Liga Pro Surf 2021 – Pelouro do Desporto;-----
-----Delegação de competências:-----
-----54) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças. -----
----- 4.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram nove horas e quarenta minutos, encontrando-se na sala os sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche.-----
Estiveram presentes os senhores: Marina Viola, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, durante toda a reunião, Josselene Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, durante o período de antes da ordem do dia e durante a apreciação e votação dos pontos trinta e dois a cinquenta e quatro da ordem do dia, Rui Vargas, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, durante o período de antes da ordem do dia e durante a apreciação e votação do ponto um da ordem do dia, Paula Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, e Sara Tomás, Assistente Técnica da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante a apreciação e votação dos pontos dois a trinta e um da ordem do dia.-----

ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:

Não foram presentes atas para aprovação.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

(consultar ata)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal: -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

1) Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, em matérias não essenciais referentes a licenciamentos de operações urbanísticas: -----

Deliberação n.º 1239/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2660/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 05 de dezembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -
«Considerando:

1. A possibilidade legal, prevista no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e demais disposições legais, de a câmara municipal no respetivo presidente um conjunto de competências, pela sua natureza, são indispensáveis à normal organização e funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente da autarquia;

2. Que a figura da delegação de competências possibilita um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantindo-se, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa.

3. Que a Câmara Municipal de Peniche, na sua reunião ordinária de 05 de novembro de 2021, pela deliberação 957/2021 deliberou a proposta n.º 2461/2021 do Senhor Presidente datada de 02 de novembro de 2021.

Propõe-se a delegação no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores e Dirigentes, das competências infra identificadas, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do n.º 1 a 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de junho, Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 116/2008 de 04 de abril, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, Decreto-Lei n.º 121/2018, de 28 de dezembro, Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, e Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro:

- artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação – deliberação sobre o pedido de licenciamento;
- n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – proceder à certificação comprovativa de que a caução a que se refere o artigo 54.º é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização e certificação comprovativa da conclusão de tais obras, respetivamente;
- artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – fixação de prazos;
- n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal;
- n.º 2 artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- artigo 90.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – obras determinadas pela Câmara Municipal;
- artigo 91.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – obras coercivas;
- n.º 3 do artigo 102.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – reposição da legalidade urbanística;
- n.º 3 do artigo 105.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – trabalhos de correção ou alteração;
- artigo 126.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – envio mensal de elementos estatísticos; Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, deverá proceder-se à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais nos lugares de estilo e portal municipal, bem como dar-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.» (Doc.1040 NIPG 32549/22) -----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

2) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito no Ninho do Corvo, em Ferrel, apresentado em nome de Dominique Jean-François Philippe Alardo – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----
Deliberação n.º 1240/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2235/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----
«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alteração à licença de construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de

vedação, a realizar no prédio sito no Ninho do Corvo, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Dominique Jean - François Philippe Alardo, no dia 27 de setembro de 2018, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de dezembro de 2022.» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.1041 DPGU 220/18) -----

3) Pedido de licenciamento para construção de armazém agrícola, para o prédio sito na Rua dos Pintos "Caldeirão", em Bufarda, apresentado em nome de Salpicos D'inverno - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1241/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2812/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----
«Indeferir o pedido de licenciamento, após audiência prévia ao interessado, para construção de armazém agrícola, para o prédio sito na Rua dos Pintos "Caldeirão", localidade de Bufarda, apresentado por Salpicos D'inverno, no dia 25 de fevereiro de 2022, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta o constante no parecer emitido pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 30 de novembro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de dezembro de 2022.

Motivo(s) do Indeferimento:

A – Fundamentação de Facto:

- O constante no parecer emitido pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 30 de novembro de 2022.

B – Fundamentação de direito:

- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.1042 DPGU 225/22) -----

4) Requerimento de cedência de terreno para domínio público municipal relativo ao pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de moradia unifamiliar e garagem, para o prédio sito na Travessa dos Rouxinóis, em Ferrel, apresentado em nome de Kelly Filipa Neves Santos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1242/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2841/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aceitar a cedência da área de 15m², a desanexar do prédio urbano, sito na Travessa dos Rouxinóis, localidade e freguesia de Ferrel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche, sob o n.º 3064, e inscrito na Matriz Predial Urbana da respetiva freguesia, sob o artigo 4689-P, para ser integrada no domínio público municipal, conforme proposta de despacho da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (PDGU), datada de 02 de dezembro de 2022.» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.1043 DPGU 270/21) -----

5) Pedido de certidão para constituição de compropriedade, para o prédio sito no Vale da Serra, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Casilda Franco Oliveira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1243/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2767/2022) do senhor Presidente

da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável ao pedido, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado no dia 16 de novembro de 2022, em nome de Casilda Franco Oliveira, do qual resultará a constituição de compropriedade sobre o prédio sito no Vale da Serra, localidade de Atouguia da Baleia, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022.» (Doc.1044 DPGU 1144/22) -----

6) Pedido de certidão para constituição de compropriedade, para o prédio sito em Courelas, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Casilda Franco Oliveira Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1244/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2765/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável ao pedido, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado no dia 16 de novembro de 2022, em nome de Casilda Franco Oliveira, do qual resultará a constituição de compropriedade sobre o prédio sito em Courelas, localidade de Atouguia da Baleia, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022.» (Doc.1045 DPGU 1142/22) -----

7) Pedido de licenciamento para legalização de alteração e ampliação em fração de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 170, Fração "O", nos Casais do Baleal, apresentado em nome de José Hernâni Elias Leal - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1245/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2348/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de José Hernâni Elias Leal, em 20 de julho de 2022, para legalização de alteração e ampliação em fração de edifício de habitação coletiva, a realizar no prédio sito na Avenida do Mar, n.º 170 - Fração "O", localidade de Casais do Baleal, ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.4 Na sequência do informado no ponto anterior, observa-se que o projeto não inclui instalação sanitária completa que cumpra as condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, em conformidade com o disposto nas alíneas 1) e 4) do 3.3.4, da secção 3.3.» (Doc.1046 DPGU 736/22) -----

8) Pedido de licenciamento para construção de edifício de habitação multifamiliar, comércio/serviços, piscina e muros de vedação, para o prédio sito no "Sítio da Bica", em Ferrel, apresentado em nome de Radar - Construção Civil, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão

Urbanística: -----

Deliberação n.º 1246/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2807/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições, o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de edifício de habitação multifamiliar, comércio/serviços, piscina e muros de vedação, a realizar no prédio sito no “Sitio da Bica”, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Radar - Construção Civil, Lda., no dia 01 de junho de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.5. Deverá o autor do projeto corrigir a peça desenhada designada por “01PH”, de modo a ficar compatibilizada com o descrito em memória descritiva, nomeadamente, dedicar os lugares de estacionamento com a designação “E03” e “E04” às frações destinadas a comércio.

4.6. Em consonância com os pontos anteriores, o lugar de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida deverá corresponder a um dos lugares de estacionamento público, na frente do prédio, com as dimensões estabelecidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na atual redação.

4.6. Embora as frações destinadas a comércio não apresentem área suficiente para enquadramento no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na atual redação, relativo às normas técnicas de acessibilidades, julga-se que podem ocorrer pequenos ajustes na arquitetura de modo a possibilitar o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, nomeadamente, com o prolongamento da rampa no “alçado principal” até ao vão coincidente com o compartimento do espaço comercial da fração “J”, e a criação de um acesso alternativo, com rampa, através do logradouro da fração “K”, com ligação direta ao espaço público. Assim, fica a sugestão à consideração do dono da obra, que, caso opte por esta solução, poderá apresentar as peças desenhadas atualizadas em simultâneo com a entrega dos projetos de especialidades de engenharia.

4.7. Verifica-se que a operação urbanística propõe uma cedência de área de terreno para domínio público municipal, que coincide, em parte, com as obras de urbanização a executar. Em caso de aprovação, deverá o requerente formalizar a cedência, com a entrega dos elementos específicos para o efeito, e atualizar a descrição da certidão do registo predial da conservatória.

4.8. De acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio. Afigura-se na planta de implantação o desenho das obras de urbanização, nomeadamente, a execução de passeio e estacionamento público. Julga-se que o desenho proposto é satisfatório e que respeita o estudo de alinhamento elaborado para o local, datado de 21 de maio de 2008. Todavia, os lugares de estacionamento devem observar o transmitido no 4.6 do presente parecer técnico. Mais se informa, que o material a prever para a execução do passeio deverá assemelhar-se ao existente na frente de rua, nomeadamente, pavé de betão.

4.9. A Fiscalização Técnica de Obras emitiu parecer, datado de 09 de agosto de 2022, no âmbito da verificação da ficha de segurança contra incêndio em edifícios apresentada. Deverá o autor da ficha atuar em conformidade com o teor da informação prestada pelos serviços.

4.10. O processo continua a carecer de correção de elementos, face ao transmitido na informação do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 01 de agosto de 2022.» (Doc.1047 DPGU 572/22)-----

9) Pedido de licenciamento para legalização de alterações de edifício e alteração ao uso para comércio e serviços, para o prédio sito na Rua dos Alcatrazes, Lote 6, em Peniche, apresentado em nome de Grau Comum, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1247/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1703/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições, o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações de edifício e alteração ao uso para comércio e serviços, a realizar no prédio sito na Rua dos Alcatrazes, Lote 6, localidade de Peniche, apresentado em nome de Grau Comum, Lda., no dia 02 de junho de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3. Todavia, de acordo com o parecer prestado pela Fiscalização Técnica de Obras Particulares “para a categoria de risco que classifica o edifício – 2.ª categoria de risco –, a ANEPC é a entidade competente para assegurar o cumprimento do regime de segurança contra incêndio em edifícios (artigo 5.º do RJSCIE), pelo que deve ser solicitado, à entidade competente, o respetivo parecer vinculativo ao projeto da especialidade.”. Nestes termos, deverá o requerente apresentar o parecer da ANEPC.

4.4. O processo continua a carecer de correção de elementos, face ao transmitido na informação do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 15 de julho de 2022.» (Doc.1048 DPGU 578/22)-----

10) Pedido de licenciamento para legalização, alteração e ampliação de imóvel de habitação, para o prédio sito na Rua dos Malmequeres, n.º 14, em Ferrel, apresentado em nome de Paul Yeomans - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1248/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2542/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Paul Yeomans, em 10 de agosto de 2022, para legalização, alteração e ampliação de imóvel de habitação, a realizar no prédio sito na Rua dos Malmequeres, n.º 14, localidade de Ferrel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4. Análise:

4.1 Compulsado o arquivo, não foram localizados quaisquer processos antecedentes para o prédio em apreço, o que pressupõe que a construção da moradia referida na memória descritiva como existente, já constituía uma preexistência de génese ilegal e sem qualquer licença administrativa. Assim, e verificando-se que a moradia não se encontra licenciada, deverá o requerente apresentar

a reformulação do projeto de arquitetura. As peças desenhadas em cores convencionais devem apresentar todos os elementos a legalizar na cor azul, conforme o estabelecido no n.º 6 do anexo II, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4.2 No seguimento do ponto anterior, a presente operação urbanística deverá designar-se de “Legalização, alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva”. Assim, deverá apresentar novo requerimento, novos termos de responsabilidade e demais elementos, com a nova designação da operação urbanística.

4.3 O autor do projeto deverá especificar a modalidade a integrar no alojamento local, em conformidade com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, e declarar a compatibilização da pretensão com a Portaria n.º 262/2020, de 06 de novembro, nomeadamente, nos termos de responsabilidade do autor e coordenador do projeto.

4.4 Deverá o autor de projeto apresentar um conjunto de peças escritas e desenhadas que distinga as áreas privadas das áreas comuns, considerando o regime de propriedade horizontal a constituir posteriormente.

4.5 A operação urbanística proposta não respeita o estabelecido no artigo 37.º do RMUE – que remete para a Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março – observando-se a ausência de lugares de estacionamento. Considerando que a proposta provoca uma sobrecarga nos níveis de serviço de infraestruturas, pela ausência de lugares de estacionamento, a operação urbanística é geradora de impacte semelhante a um loteamento, conforme previsto na alínea c) do artigo 11.º do RMUE.

4.6 Face ao exposto no número anterior, o interessado ficará obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, uma vez que a operação urbanística não prevê cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

4.7 Observa-se que o projeto não observa a distância mínima entre fachadas com vãos de compartimentos de habitação, estabelecida no artigo 60.º do RGEU. O mesmo se aplica à fração de tipologia T0, onde os compartimentos designados por “quarto” e “cozinha” apresentam vãos, orientados a nascente, com um afastamento à estrema lateral inferior a 5m, atuando em desconformidade com o disposto no artigo mencionado.

4.8 Analisadas as fotografias do interior do logradouro, observa-se a construção de uma estrutura cobertura e encerrada com panos envidraçados junto às fachadas dos fogos de tipologia T0 e T1. Perante este enquadramento, julga-se que o mesmo prejudica e compromete a iluminação e ventilação natural dos compartimentos de habitação dos referidos fogos, atuando em incumprimento com o estabelecido nos artigos 73.º e 75.º do RGEU, bem como não respeita o disposto no artigo 71.º do mesmo diploma, por os vãos dos compartimentos de habitação não estarem em comunicação direta com o exterior.

4.9 Relativamente ao fogo de tipologia T3, através da análise das peças desenhadas, verifica-se que não cumpre diversos requisitos do RGEU, nomeadamente: pé-direito não regulamentar em todos os compartimentos de habitação do piso térreo (artigo 65.º), quartos e cozinha sem ventilação e iluminação natural, em comunicação direta com o exterior (n.º 1 do artigo 71.º).

4.10 Quanto ao fogo de tipologia T1, verifica-se que a instalação sanitária não cumpre o estabelecido no artigo 86.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), uma vez que comunica diretamente com a sala. Mais se informa que, o compartimento designado de “quarto” não cumpre a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do RGEU, considerando que não respeita a dimensão mínima estabelecida face à área do compartimento.

4.11 No que se refere às normas técnicas de acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida e, embora o autor do plano de acessibilidades declare o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, pela análise das peças desenhadas, verificam-

se as seguintes desconformidades:

- a) Deverá o plano de acessibilidades prever o percurso para pessoas com mobilidade reduzida desde o arruamento público ao interior dos fogos, observando-se que a proposta apenas contempla o referido percurso dentro dos limites do prédio.*
- b) Todos os fogos, à exceção do fogo de tipologia T3, devem ser dotados de uma instalação sanitária completa acessível, conforme o estabelecido no n.º 3.3.4.*
- c) Sem prejuízo do exposto na alínea anterior, as instalações sanitárias de todos os fogos não respeitam o disposto na alínea 2) do n.º 3.3.4, por não garantir o espaço para eventual instalação da banheira.*
- d) Não se verifica o cumprimento das normas técnicas de acessibilidades no fogo de tipologia T0.*
- e) O fogo de tipologia T3 não respeita o estabelecido no n.º 4.4.2, nomeadamente, por se verificar a ausência de zona de manobra para rotação de 90º no corredor de acesso ao compartimento designado de “instalação sanitária”.*
- f) O corredor que permite o acesso desde o arruamento público até ao interior dos fogos T0 e T3, designado de “galeria coberta”, não respeita o estabelecido no n.º 3.3.1, por ausência de zona de manobra para rotação de 360º, bem como não respeita igualmente o estabelecido no n.º 3.3.2, por ter uma largura inferior a 1.10m.*

4.12 As chaminés de extração de fumos não respeitam o estabelecido no artigo 113.º do RGEU, por apresentarem uma altura inferior à parte mais alta da edificação.

4.13 Encontra-se em falta, na proposta a identificação, preferencialmente em alçados, dos materiais a aplicar nas fachadas, verificando-se apenas a indicação dos materiais da fachada principal do edifício confinante com a Rua dos Malmequeres.

4.14 Encontra-se em falta, no projeto de arquitetura, a representação dos elementos referentes aos sistemas solares térmicos a prever na cobertura, de modo a atuar em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º e no artigo 33.º do RMUE. Importa salientar que, deverá ser evitado o sistema de termossifão na cobertura, considerando o impacto que este tipo de equipamento causa na imagem do conjunto e da estrutura urbana.

4.15 Deverá dar cumprimento ao parecer técnico do Gabinete de Saneamento e Avaliação Liminar, datado de 08 de novembro de 2022, em anexo.

4.16 No âmbito da verificação da ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios, a Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer desfavorável, datado de 21 de novembro de 2022, em anexo, devendo proceder-se à correção da ficha em conformidade com o conteúdo da informação prestada pelo serviço.» (Doc.1049 DPGU 794/22) -----

11) Pedido de licenciamento para legalização de moradia unifamiliar, muros de vedação e anexo, para o prédio sito no Largo da Igreja, n.º 7, em Ribafria, apresentado em nome de Rito de Sousa Madeira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1249/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2221/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de moradia unifamiliar, muros de vedação e anexo, a realizar no prédio sito no Largo da Igreja, n.º 7, localidade de Ribafria, apresentado em nome de Rito de Sousa Madeira, no dia 23 de setembro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022,

nomeadamente nas seguintes condições:

4.3 Contudo, observa-se que existem três chaminés no anexo, sendo que apenas duas se encontram representadas nas peças gráficas. Observa-se também a existência de equipamentos técnicos na cobertura da habitação que não se encontram representados nas peças desenhadas. Deve ser representada corretamente a realidade existente.

4.5 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais revistos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 04 de outubro de 2022, em anexo.

4.6 Informa-se ainda que a Fiscalização Técnica de Obras Particulares (FTOP) emitiu parecer técnico, datado de 02 de novembro de 2022, em anexo, ao qual deve ser dado cumprimento.» (Doc.1050 DPGU 928/22) -----

12) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua de Timor, n.º 2, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Ana Paula Filipe Ferreira Bruno Chagas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1250/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2391/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Ana Paula Filipe Ferreira Bruno Chagas, em 10 de outubro de 2022, para legalização de alterações em moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua de Timor, n.º 2, localidade de Atouguia da Baleia, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3 Observa-se, através da análise das peças desenhadas, que o autor do projeto propõe agora frestas no alçado lateral esquerdo do piso térreo, correspondente ao compartimento designado de “arrumos”. Todavia, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 1363 do Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro (Código Civil), as frestas devem situar-se pelo menos a 1.80m de altura a contar do solo, devendo respeitar a ambos os lados da parede ou muro onde essas aberturas se encontrem. Perante este enquadramento, não será possível legalizar as referidas frestas. Importa referir que, o projeto de arquitetura anteriormente licenciado, correspondente ao processo n.º 194/18, respeitava as disposições legais e regulamentares aplicáveis.» (Doc.1051 DPGU 1003/22) -----

13) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de duas moradias familiares, para o prédio sito na Rua do Rio da Fonte, em Bolhos, apresentado em nome de Maria Graciete de Jesus Costa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1251/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2430/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Maria Graciete de Jesus Costa, em 2022/10/11, sobre a viabilidade para construção duas moradias bifamiliares, com destaque de parcela, conforme

proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística de 02 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

3.1.1 Verifica-se que o prédio objeto da pretensão é seccionado por um arruamento público – Rua Rio da Fonte – resultando em dois prédios por separação física do original. Face ao exposto, deverá o proprietário atualizar a descrição da certidão do registo predial da conservatória. Prevendo a constituição de dois prédios distintos, as operações urbanísticas só poderão ser licenciadas de modo autónomo, com a apresentação da certidão do registo predial da conservatória de cada prédio.

3.1.2 Embora o prédio seja abrangido por várias classes de espaços, conforme a carta de ordenamento do PDM, a proposta de implantação das moradias incide apenas em Espaços Urbanos.

3.1.3 Mais se informa que, a proposta de construção de uma moradia bifamiliar, a poente da Rua do Rio da Fonte, deverá respeitar o disposto na alínea b) do n.º 3.1 do artigo 11.º do Regulamento do PDM, quanto à altura total das fachadas.

3.1.4 A operação urbanística deverá observar as condições transmitidas no parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), datado de 02 de novembro de 2022, quanto à ligação às redes de abastecimento e de drenagem de águas, salientando-se a eventual necessidade de ampliação da rede de águas residuais domésticas, em aproximadamente 140m.

3.1.5 De acordo com o artigo 50.º do RMUE, é da competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio, compreendendo eventual cedência gratuita de terreno para o domínio público. ficando o projeto a apresentar sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (Doc.1052 DPGU 1015/22) -----

14) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo/garagem, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Estrada dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de Paulo Alexandre Soares Cavaleiro - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -

Deliberação n.º 1252/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2133/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo/garagem, piscina e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Estrada dos Remédios, localidade de Peniche, apresentado em nome de Paulo Alexandre Soares Cavaleiro, no dia 09 de setembro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3 Solicita-se a entrega de todos os alçados com a correspondência aos materiais a utilizar, indicados em legenda, uma vez que se constata que a mesma não é feita em todos os alçados. Por forma a ser possível fazer uma leitura correta de conjunto, bem como do cumprimento do artigo 26.º do RMUE, deve também ser apresentada uma amostra da relação entre os materiais/cores a aplicar nas fachadas.

4.4 Observa-se que são indicados apenas 2 lugares de estacionamento dentro do limite do prédio. Deverá o autor do projeto prever a compatibilização do número de lugares de estacionamento privado com a Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março, conforme estabelece o artigo 37.º do RMUE e a alínea d), do n.º 3.1 do artigo 11.º, do Regulamento do PDM;

4.5 A operação urbanística propõe uma cedência de 26.83m² de terreno para integrar no domínio público municipal, resultante do respeito pela continuidade do alinhamento do muro a Poente. Entende este serviço que a cedência é satisfatória dado que integra área para construção de passeio. Assim, deverá o requerente formalizar a cedência gratuita de área para domínio público municipal.

4.6 De acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do prédio. Deverá o dono da obra acautelar a execução de passeio público, em calçada portuguesa branca com lancil e o respetivo remate do pavimento da faixa de rodagem (6.00m de largura). O projeto deverá também prever o lancil rampeado na frente do acesso a veículos à propriedade, evitando rampas na superfície do pavimento do passeio. A largura do passeio deverá corresponder à distância entre o limite sul da faixa de rodagem e o muro proposto. Deverá o requerente apresentar peças desenhadas, com base em levantamento topográfico, relativas às obras de infraestruturas e de urbanização a executar, devidamente cotadas e legendadas.

4.7 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais revistos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 16 de setembro de 2022, em anexo.

4.8 Informa-se ainda que a Fiscalização Técnica de Obras Particulares (FTOP) emitiu parecer técnico, datado de 28 de outubro de 2022, que junto se anexa.» (Doc.1053 DPGU 899/22) -----

15) Pedido de licenciamento para alterações ao edifício existente, para o prédio sito na Travessa da Cooperativa, n.º 8, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Anquar Ben Falah - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1253/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2394/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alterações ao edifício existente, a realizar no prédio sito na Travessa da Cooperativa, n.º 8, localidade de Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Anquar Ben Falah, no dia 16 de março de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.4 Todavia, o licenciamento do pedido deverá atender às seguintes condições:

4.4.1 Segundo o autor do projeto, a modalidade a integrar no alojamento local trata-se de Estabelecimento de Hospedagem. Neste âmbito, deverá o autor do projeto indicar nos termos de responsabilidade do autor e coordenador do projeto que o mesmo respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, e a Portaria n.º 262/2020, de 06 de novembro.

4.4.2 Considerando o regime de propriedade horizontal a constituir posteriormente ao licenciamento, deverá ser apresentado um conjunto de peças escritas e desenhadas que distinga as áreas privadas das áreas comuns, salientando-se que ambas as frações devem ser dotadas de estacionamento privado, face ao estabelecido na alínea d) do n.º 3.2, do artigo 11.º, do Regulamento do PDM e no artigo 37.º do RMUE. As peças solicitadas devem também indicar a correspondência dos lugares de estacionamento a cada fração.

4.4.3 Deverá dar cumprimento à informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação

Liminar, datado de 17 de novembro de 2022, devendo apresentar os elementos processuais em conformidade com as condições transmitidas na informação em anexo.

4.4.4 A Fiscalização Técnica das Obras Particulares emitiu parecer condicionado, datado de 12 de julho de 2022, em anexo. Importa salientar que, de acordo com o parecer técnico, aquando da entrega dos projetos de especialidades de engenharia aplicáveis, o requerente deverá contemplar, no projeto de Abastecimento de Águas, a colocação do hidrante exterior, para abastecimento de veículos de socorro, uma vez que o marco de incêndio mais próximo localiza-se a uma distância superior a 30m da pretensão.» (Doc.1054 DPGU 299/22) -----

16) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Travessa do Oitão, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Flávio Delgado Chagas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1254/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1971/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Travessa do Oitão, localidade de Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Flávio Delgado Chagas, no dia 30 de junho de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4. Análise:

No âmbito das competências deste serviço, confrontada a proposta com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, resulta a seguinte análise técnica:

4.1. Relativamente ao destaque de parcela, não se verifica inconveniente na formalização do ato, considerando que o prédio originário se situa em perímetro urbano e que ambas as parcelas resultantes continuam a confrontar com arruamento público (n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação). Do prédio originário, com 258.00m², é destacada uma parcela com 128.500m², ficando a parcela remanescente com 129.50m², para a qual é proposta a operação urbanística. Deverá o requerente solicitar a emissão da certidão de destaque de parcela e apresentar a certidão da conservatória do registo predial devidamente atualizada, devendo conter o ónus de não fracionamento, previsto no n.º 6 do artigo supramencionado, por um prazo de 10 anos.

Mais se informa, que o licenciamento de construção da moradia unifamiliar fica condicionado à apresentação da certidão da conservatória do registo predial resultante do destaque e em conformidade com as peças constantes no presente processo.

4.2. Relativamente à apreciação da inserção urbana e paisagística da edificação proposta, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente e o espaço público na envolvente, julga-se que o projeto satisfaz quanto à interpretação das referências do local, nomeadamente, dos valores volumétricos e morfológicos existentes na proximidade. Neste âmbito, o projeto respeita as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. Todavia, considerando a diminuta largura do perfil da Rua do Oitão, deverá ser reduzido ou anulado o elemento de ornamento que se afigura em balanço para a rua mencionada, para o qual é proposto a pintura na cor “cinzento antracite”, ao abrigo do estabelecido no artigo 30.º do RMUE.

4.4. O projeto de arquitetura representa o equipamento de painel solar. Informa-se que deverá ser evitada a solução de sistema de termossifão na cobertura da moradia, prevendo que este tipo de equipamento poderá ficar dissonante do conjunto e prejudicar a imagem do lugar, de modo a garantir o cumprimento do estabelecido nos artigos 21.º e 33.º do RMUE.

4.5. De acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio. A Rua do Oitão não apresenta largura suficiente para a execução de passeios, pelo que deverá o dono da obra prever um remate em blocos de pedra calcária, executada em “calçada à portuguesa” com montagem paralela à via, entre a faixa de rodagem e a fachada, com largura idêntica à situação existente na mesma rua, a sul, no sentido de estabelecer continuidade do desenho urbano e de encaminhar as águas pluviais. Quanto à Travessa do Oitão, a sul da moradia proposta, deverá o dono da obra prever a total pavimentação na extensão da frente do prédio, até ao edifício existente na sua frente, em blocos de pedra calcária, executada em “calçada à portuguesa”, estabelecendo continuidade do desenho urbano existente a poente, relativo ao Largo do Oitão. Nestes termos, deverá o requerente apresentar peças desenhadas relativas às obras de urbanização a executar na frente do prédio, podendo apresentar em simultâneo com a entrega dos projetos de especialidades de engenharia.

4.6. A Fiscalização Técnica de Obras emitiu parecer, datado de 31 de agosto de 2022, no âmbito da verificação da ficha de segurança contra incêndio em edifícios apresentada, em anexo. Deverá o autor da ficha atuar em conformidade com o teor da informação prestada pelos serviços.

4.7. O processo continua a carecer de correção de elementos, face ao transmitido na informação do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 25 de agosto de 2022, em anexo.»
(Doc.1055 DPGU 670/22)-----

17) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de duas moradias unifamiliares, para o prédio sito na Rua Principal / Rua do Alto do Moinho, no Casal Moinho, apresentado em nome de Joaquim Manuel da Conceição Epifânio - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1255/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2014/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Joaquim Manuel da Conceição Epifânio, em 25 de agosto de 2022, sobre a viabilidade para construção de duas moradias unifamiliares, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, 02 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4. Análise técnica:

No âmbito das competências deste serviço, confrontada a pretensão com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, resulta a seguinte análise técnica:

4.1. Relativamente à apreciação da inserção urbana e paisagística da edificação proposta, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente e o espaço público na envolvente, julga-se que não compromete quanto aos valores volumétricos e morfológicos existentes na proximidade, com respeito ao estabelecido no artigo 11.º do Regulamento do PDM.

4.2. Todavia, para que seja viável edificar duas moradias unifamiliares, será necessário proceder previamente a um destaque de parcela, permitindo assim o licenciamento individual de cada

moradia, face aos limites e implantações que se afiguram nas peças desenhadas entregues.

4.3. Em cada pedido de licenciamento para construção de uma moradia, deverá o dono da obra prever a execução de obras de urbanização e de infraestruturas na frente de cada prédio (resultante do destaque de parcela). Assim, informa-se que o licenciamento de cada moradia ficará condicionado à execução de obras de urbanização e de infraestruturas, a marginalizar com a Rua Principal e com a Rua do Alto do Moinho.

4.6. Em cada frente de edificação deverá o interessado prever a cedência de áreas gratuitas para domínio público, para complemento dos arruamentos existentes, incluindo as obras de urbanização e de infraestruturas mencionadas no ponto anterior.

4.7. Verificou-se uma discrepância de área entre o que se afigura nas peças desenhadas e o descrito na certidão do registo predial da conservatória, pelo que, em sede de pedido de destaque de parcela e de controlo prévio, deverá o interessado apresentar os elementos processuais devidamente compatibilizado, salientando-se que deverá ainda compatibilizar com o registado no cadastro predial rústico da Direção-Geral do Território.

4.8. No âmbito da ligação da operação urbanística às redes de infraestruturas de abastecimento e saneamento de águas, deverá o interessado considerar o informado no parecer técnico dos SMAS, datado de 13 de setembro de 2022, em anexo.

Ficando o projeto a apresentar sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (Doc.1056 DPGU 835/22)-----

18) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Travessa do Jardim Infantil, Lote 13, em Ferrel, apresentado em nome de Sousa Madeira & Irmãos, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1256/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2743/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições, após audiência prévia, o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Travessa do Jardim Infantil, Lote 13, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Sousa Madeira & Irmãos, Lda., no dia 17 de fevereiro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022.» (Doc.1057 DPGU 184/22)-----

19) Pedido de licenciamento para legalização de piscina e anexo, para o prédio sito na Rua das Relvinhas, n.º 20, no Alto do Veríssimo, apresentado em nome de Brandon Sutherlin - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1257/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2679/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Indeferir o pedido de licenciamento para legalização de piscina e anexo, para o prédio sito na

Rua das Relvinhas, n.º 20, localidade de Alto do Veríssimo, apresentado por Brandon Sutherlin, no dia 06 de março de 2022, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que a entrega de elementos por parte da requerente, em resposta à audiência prévia realizada, em nada altera os fundamentos técnicos constantes nos pareceres emitidos pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 15 de novembro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022.

Motivo(s) do Indeferimento:

A – Fundamentação de Facto:

- O constante nos pareceres emitidos pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 15 de novembro de 2022.

B – Fundamentação de direito:

- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.» (Doc.1058 DPGU 259/22) -----

20) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de duas moradias com destaque de parcela, para o prédio sito na Rua da Igreja (Brejo), nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Maria Dulce da Conceição Nicolau - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1258/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2125/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Maria Dulce da Conceição Nicolau, em 08 de setembro de 2022, sobre a viabilidade para construção de duas moradias com destaque de parcela, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4. Análise:

4.1 No âmbito das competências deste gabinete, confrontados elementos processuais constantes do processo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, resulta a seguinte análise técnica:

4.1.1 Afigura-se nas peças desenhadas a representação de construções existentes no prédio em apreço, na extrema poente do prédio. Deverá o interessado, em fase de pedido de destaque de parcela, apresentar os devidos esclarecimentos e apresentar a descrição das construções existentes no prédio, bem como a descrição do destino das mesmas, considerando a intervenção prevista para o local.

4.1.2 Conforme descrito no ponto 3 acima mencionado, existe um pedido de licenciamento para a construção de muro. Considerando a operação urbanística proposta, o muro confinante com a via pública deverá ser alterado de modo a respeitar as disposições regulamentares, por forma a respeitar a altura máxima permitida.

4.1.3 Relativamente ao pedido de destaque de parcela e, considerando que o prédio está inserido em perímetro urbano e que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, verificasse que reúne as condições constantes no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Mais se informa, que as operações urbanísticas só poderão ser licenciadas de modo autónomo caso seja apresentada a certidão do registo predial da conservatória de cada prédio, resultante da formalização do destaque de parcela.

4.1.4 Verifica-se que a operação urbanística proposta se enquadra nas exceções previstas no n.º

3.7 do artigo 12.º do Regulamento do PDM, uma vez que respeita as características morfológicas e tipológicas dominantes na envolvente e que margina com via pública infraestruturada e pavimentada, bem como respeita o estabelecido no n.º 3.6 do mesmo artigo, por dar continuidade ao tecido urbano existente.

4.1.5 A operação urbanística deverá observar as condições transmitidas no parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), datado de 26 de outubro de 2022, quanto à ligação às redes de abastecimento e de drenagem de águas, salientando-se a necessidade de ampliação da rede de abastecimento de águas, em aproximadamente 55m.

4.1.6 De acordo com o artigo 50.º do RMUE, é da competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio, compreendendo eventual cedência gratuita de terreno para o domínio público.

Ficando o projeto a apresentar sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (Doc.1059 DPGU 896/22)-----

21) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia, para o prédio sito na Rua da Bola – Charneca, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Leonor de Jesus Domingos Garcia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1259/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2782/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Leonor de Jesus Domingos Garcia, em 17 de novembro de 2022, sobre a viabilidade para construção de moradia, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 01 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

3.2 Todavia, a operação urbanística deverá observar as seguintes condições:

3.2.1 A presente operação urbanística abrange dois prédios, supra identificados. O proprietário deverá, previamente ao pedido de licenciamento, proceder à unificação dos prédios e apresentar a certidão da conservatória do registo predial resultante, devidamente atualizada e compatibilizada com o levantamento topográfico.

3.2.2 O edifício proposto respeita o estabelecido no artigo 23.º do RMUE. Todavia, caso o projeto de arquitetura preveja vãos de compartimentos de habitação no alçado lateral esquerdo, deverá atuar conforme estabelecido no artigo 60.º do RGEU, de modo a garantir os afastamentos às edificações existentes.

3.2.3 A operação urbanística deverá observar as condições transmitidas no parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), datado de 29 de novembro de 2022, quanto à ligação às redes de abastecimento e de drenagem de águas residuais e pluviais.

3.2.4 É da competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio, conforme o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, salientando-se que o passeio deverá apresentar o mesmo material já existente na mesma frente de rua. Ficando o projeto a apresentar sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (Doc.1060 DPGU 1151/22) -----

22) Pedido de ocupação de via pública, para o prédio sito na Avenida do Porto de Pesca, em Peniche, apresentado em nome de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Peniche - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1260/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2701/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro

de atas: -----

«Dispensar o pagamento das taxas aplicáveis relativamente ao pedido de licenciamento para ocupação de via pública no âmbito do processo 8/20, para o prédio sito na Avenida do Porto de Pesca, localidade de Peniche, apresentado em nome de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Peniche, no dia 10 de novembro de 2022, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Taxas Tarifas a Preços do Município de Peniche conjugado com o n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022.» (Doc.1061 DPGU 1125/22) -----

23) Pedido de licenciamento para legalização de anexos com alteração do uso, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 186, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Mário Condeixa Castanheira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1261/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1487/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Mário Condeixa Castanheira, em 23 de dezembro de 2020, para legalização de anexos com alteração do uso, a realizar no prédio sito na Avenida do Mar, n.º 186, localidade de Casais do Baleal, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3. Para verificação das condições de funcionamento do estabelecimento de hospedagem, a proposta deverá cumprir o estipulado na Portaria n.º 262/2020, de 06 de novembro. No entanto, no edifício principal (Casa Grande) a instalação sanitária existente no 1.º andar não garante as condições definidas no artigo 7.º (instalações sanitárias) por ser partilhada por 14 utentes, quando o máximo permitido são 6 utentes a cada instalação sanitária comum. Em memória descritiva é considerado para a contabilização, as instalações sanitárias dos balneários numa edificação junto do anexo, o que salvo melhor opinião, não poderá ser considerado, por não se localizar na mesma edificação.

4.4. Na edificação objeto de legalização de alterações (anexos) existem dois “estúdios”, que na modalidade de hostel apenas devem ter a utilização de dormitório, conforme os requisitos definidos no Regime Jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local.» (Doc.1062 DPGU 1214/20) -----

24) Solução de ensombramento para esplanada do Castelinho na Ilha da Berlenga - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1262/2022: Foi presente a proposta (n.º 2231/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Apreciar e decidir qual das propostas elaboradas pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística – Setor de Estudos e Projetos, em novembro/2022, relativamente ao estudo urbanístico para solução de ensombramento para a esplanada do Castelinho, sito na Ilha da Berlenga, deverá ter seguimento, a fim de se iniciar o procedimento necessário para posterior

aprovação, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 16 de novembro de 2022.»-----
Deliberado, por proposta verbal do senhor Presidente da Câmara, aprovar a proposta A – Velas Tencionadas. (Doc.1063 DPGU 29/22)-----

25) Estudo Urbanístico para requalificação urbana - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1263/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1466/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar o estudo urbanístico para o Bairro dos Dominginhos no âmbito do processo 1180/21, elaborado pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística – Setor de Estudos e Projetos, em outubro/2022, para o Bairro dos Dominginhos, localidade de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 04 de dezembro de 2022.» (Doc.1064 DPGU 17/22) -----

26) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação com cedência de terreno e arranjos exteriores, para o prédio sito na Rua de Santa Cruz, em Peniche, apresentado em nome de Álvaro José Afonso Oliveira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1264/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2683/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua de Santa Cruz, localidade de Peniche, apresentado em nome de Álvaro José Afonso Oliveira, no dia 19 de janeiro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

2.2. Na reunião camarária de 31 de maio de 2021, relativamente ao processo: 327/19 - Pedido de informação prévia apresentado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), em nome do requerente, referente á construção de moradia e muros de vedação, foi deliberado emitir parecer favorável à pretensão, “na condição de realizar as obras de infraestruturas públicas (obras de urbanização) na frente do seu prédio, bem como executar as respetivas infraestruturas urbanísticas na frente do seu prédio conforme dispõe o n.º 1 do artigo 50.º do RMUE de Peniche”. Sobre as infraestruturas a realizar no âmbito deste processo para a construção da moradia e muros de vedação, conforme indicação superior, será da responsabilidade do requerente a execução/reparação dos passeios na envolvente ao prédio, que inclui a colocação de lancil rampeado para acesso de veículo ao logradouro posterior (estacionamento), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º do RMUE de Peniche. A execução do restante perfil viário (faixa de rodagem e passeio, a sul) e respetivas infraestruturas serão a encargo do município.

2.3. O requerente deverá apresentar requerimento próprio para a regularização da área de cedência ao domínio público municipal.

3.2. Para efeitos de licenciamento, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, após a aprovação do projeto de arquitetura, no prazo de seis meses deverá apresentar os projetos das especialidades, que considerem convenientes para a execução da presente operação urbanística, que inclui o projeto

do traçado do arruamento (a sul) para definição do passeio.» (Doc.1065 DPGU 87/22)-----

27) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, para o prédio sito na Vila Duarte - Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 41, em Peniche, apresentado em nome de Maria José Duarte de Oliveira Lúcio - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1265/2022: Foi presente a proposta (n.º 532/2021) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Propõe-se a aceitação ou não da abertura do arruamento para que se consiga substanciar e analisar a pretensão do requerente, considerando nomeadamente que no local existe já executada a infraestrutura viária consignada em loteamento, presumindo-se que à data da execução das obras de urbanização já seria intenção a abertura total do arruamento, de forma a ligar as duas infraestruturas viárias, para Vila Duarte - Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 41, localidade de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 02 de dezembro de 2022.» -----

Deliberado, por proposta verbal do senhor Presidente da Câmara, aceitar a abertura do arruamento, cuja operacionalização fica condicionada à apresentação em sede de reunião da Câmara Municipal para avaliação e decisão das áreas e eventuais custos envolvidos para o Município. (Doc.1066 DPGU 244/21)-----

28) Pedido de licenciamento para alteração de moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua José Estevão, n.º 84, 86, 88, em Peniche, apresentado em nome de Joaquim José de Oliveira Malhão Viralhada - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1266/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1205/2010) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente ao pedido de licenciamento para alteração de moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua José Estevão, n.º 84, 86, 88, localidade de Peniche, apresentado por Joaquim José de Oliveira Malhão Viralhada, no dia 19 de fevereiro de 2010, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de novembro de 2022.» (Doc.1067 DPGU 61/10) -----

29) Pedido de licenciamento para construção de uma arrecadação, para o prédio sito na Rua Frei Viçoso, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Afonso José Pereira Salvador - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1267/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 679/2009) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente ao pedido de licenciamento para construção de uma arrecadação, para o prédio sito na Rua Frei Viçoso, localidade de Atouguia da Baleia, apresentado por Afonso José Pereira Salvador, no dia 25 de setembro de 2008, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 30 de novembro de 2022.» (Doc.1068 DPGU 277/08)-

30) Pedido de licenciamento para construção de estabelecimento hoteleiro, para o prédio sito na Avenida do Mar, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de José das Neves Gonçalves Pereira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1268/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 134/2012) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente ao pedido de licenciamento para construção de estabelecimento hoteleiro - hotel 2 estrelas, para o prédio sito na Avenida do Mar, localidade de Casais do Baleal, apresentado por José das Neves Gonçalves Pereira, no dia 16 de setembro de 2009, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 28 de novembro de 2022.» (Doc.1069 DPGU 275/09)-----

31) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Urbanização Noivo, Lote 2, no Alto do Veríssimo, apresentado em nome de Andreia Patrícia Araújo de Oliveira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1269/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 523/2020) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito em Urbanização Noivo, Lote 2, localidade de Alto do Veríssimo, apresentado por Andreia Patrícia Araújo de Oliveira, no dia 03 de abril de 2002, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 28 de novembro de 2022.» (Doc.1070 DPGU 159/02)-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:

32) Divisão em regime de propriedade horizontal de um edifício, sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, Lote 3, em Ferrel, requerida por Construções Ratola, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1270/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 816/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de novembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proponho que a Câmara Municipal defira o pedido de emissão da Certidão de Propriedade Horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), referente ao prédio sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, Lote n.º 3, em Ferrel, em nome de Construções Ratola, Lda., pedido este que se encontra apreciado tecnicamente através da informação técnica n.º 805/2022, da Divisão de Obras Municipais (DOM), datado de 22 de novembro de 2022, que se junta em anexo.» A senhora Vereadora Clara Abrantes não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.1071 NIPG 28807/22)-----

33) Divisão em regime de propriedade horizontal de um edifício, sito na Rua Afonso Albuquerque, n.º 43, em Peniche, requerida por West Waves, Lda. – Pelouro do Planeamento e

Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1271/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 815/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de novembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proponho que a Câmara Municipal defira o pedido de emissão da Certidão de Propriedade Horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), referente ao prédio sito na Rua Afonso de Albuquerque, n.º 43, em Peniche, em nome de West Waves, Lda., pedido este que se encontra apreciado tecnicamente através da informação técnica n.º 777/2022, da Divisão de Obras Municipais (DOM), datado de 11 de novembro de 2022, que se junta em anexo.» A senhora Vereadora Clara Abrantes não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.1072 NIPG 29867/12) -----

34) Divisão em regime de propriedade horizontal de um edifício, sito em Consolação - Lote 16, em Atouguia da Baleia, requerida por Vila Vetti, Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1272/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 814/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de novembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proponho que a Câmara Municipal defira o pedido de emissão da Certidão de Propriedade Horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), referente ao prédio sito em Consolação, Lote 16, em Atouguia da Baleia, em nome de Vila Vetti, Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda., pedido este que se encontra apreciado tecnicamente através da informação técnica n.º 780/2022, da Divisão de Obras Municipais (DOM), datado de 14 de novembro de 2022, que se junta em anexo.» A senhora Vereadora Clara Abrantes não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.1073 NIPG 30495/22)-----

35) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução da empreitada de “Estabilização da arriba do Portinho de Areia Sul” (Processo 215.A1/OM), em nome de Geoma - Geotecnia e Mecânica dos Solos, Lda. - Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 1273/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 810/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 25 de novembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, e considerando a informação técnica n.º 140/2022, da Divisão de Obras Municipais (DOM), datada de 16 de novembro de 2022, que se anexa, propõe-se que seja realizada uma vistoria para, nos termos do n.º 8 do artigo 295.º do CCP, verificar a inexistência de defeitos da obra de “Estabilização da arriba do Portinho de Areia Sul”, para efeitos de liberação de 30% do valor da caução, no dia 13 de janeiro de 2023, pelas 10 horas, por uma comissão constituída pelos seguintes elementos:

1. Efetivos:

1.1. Eng. José Coelho (DOM);

1.2 Eng. Pedro Mariano (DPGU);

1.3 Eng. João Dias (Fiscalização externa - Especialidade de Geotecnia);

2. Suplentes:

2.1 Enga Filipa Dias Clara (Chefe da Sub-Unidade Orgânica de Obras Municipais)

2.2 Arq. David Goncalves (DOM)

2.3 Arq. Miguel Ângelo Carvalho (Chefe da Divisão de Obras Municipais).» (Doc.1074 NIPG 16424/21)-----

TOPONÍMIA:

36) Atribuição de nome de Rua das Flores, a uma artéria da localidade do Lugar da Estrada, na Freguesia de Atouguia da Baleia – Pelouro da Transição Digital: -----

Deliberação n.º 1274/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2573/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o parecer favorável da Comissão Municipal de Toponímia, de 20 de outubro de 2022, assente no fundamento apresentado pela Freguesia de Atouguia da Baleia, que justifica a atribuição do topónimo em causa pelo facto de o mesmo já existir na localidade do Lugar da Estrada, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, estão reunidos os pressupostos para atribuir o nome de Rua das Flores, à artéria que nasce na Rua de São Marcos e termina na confluência das Ruas do Sol e dos Ferreira, na referida localidade.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, atribua o referido topónimo.»
(Doc.1075 NIPG 20952/22) -----

37) Atribuição de nome de Rua do Casal da Ordem, a uma artéria da localidade de Bolhos, na Freguesia de Atouguia da Baleia - Pelouro da Transição Digital: -----

Deliberação n.º 1275/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2575/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o parecer favorável da Comissão Municipal de Toponímia, de 20 de outubro de 2022, assente no fundamento apresentado pela Freguesia de Atouguia da Baleia, que justifica a atribuição do topónimo em causa pelo facto do arruamento em questão se situar na zona conhecida por Casal da Ordem, na localidade de Bolhos, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, estão reunidos os pressupostos para atribuir o nome de Rua do Casal da Ordem, à artéria que nasce na Rua de Santo António e segue no sentido norte, conforme coordenadas ETRS89, anexas.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, atribua o referido topónimo.»
(Doc.1076 NIPG 23752/22) -----

38) Atribuição de nome de Rua Moderna, a uma artéria da localidade do Lugar da Estrada, na Freguesia de Atouguia da Baleia - Pelouro da Transição Digital: -----

Deliberação n.º 1276/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2557/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o parecer favorável da Comissão Municipal de Toponímia, de 20 de outubro de 2022, assente no fundamento apresentado pela Freguesia de Atouguia da Baleia, que justifica a atribuição do topónimo em causa pelo facto do mesmo já existir na localidade de Lugar da Estrada, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, estão reunidos os pressupostos para atribuir o nome de Rua Moderna, na referido lugar, à artéria que nasce na confluência da Avenida da Praia com a Rua Nossa Senhora da Esperança e segue no sentido norte até ao fim da localidade.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, atribua o referido topónimo.»
(Doc.1077 NIPG 20952/22) -----

39) Atribuição de nome de Rua dos Ferreiras, a uma artéria da localidade do Lugar da Estrada, na Freguesia de Atouguia da Baleia - Pelouro da Transição Digital: -----

Deliberação n.º 1277/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2565/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o parecer favorável da Comissão Municipal de Toponímia, de 20 de outubro de 2022, assente no fundamento apresentado pela Freguesia de Atouguia da Baleia, que justifica a atribuição do topónimo em causa pelo facto de o mesmo já existir na localidade do Lugar da Estrada, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, estão reunidos os pressupostos para atribuir o nome de Rua dos Ferreiras, na referida localidade, à artéria sita entre a Avenida da Praia e a junção das Ruas do Sol e das Flores, na referida localidade.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, atribua o referido topónimo.»
(Doc.1078 NIPG 20952/22) -----

40) Atribuição de nome de Largo Padre Mário Antunes Correia, a uma artéria da localidade do Lugar da Estrada, na Freguesia de Atouguia da Baleia - Pelouro da Transição Digital: ----

Deliberação n.º 1278/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2566/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o parecer favorável da Comissão Municipal de Toponímia, de 20 de outubro de 2022, assente no fundamento apresentado pela Freguesia de Atouguia da Baleia, que justifica a atribuição do topónimo em causa pelo facto de o mesmo já existir na localidade do Lugar da Estrada, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, estão reunidos os pressupostos para atribuir o nome de Largo Padre Mário Antunes Correia, na referida localidade, ao largo sito frente à igreja, na referida localidade.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, atribua o referido topónimo.»
(Doc.1079 NIPG 20952/22) -----

41) Atribuição de nome de Rua do Rio, a uma artéria da localidade do Casal da Fonte, na Freguesia de Atouguia da Baleia - Pelouro da Transição Digital: -----

Deliberação n.º 1279/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2574/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o parecer favorável da Comissão Municipal de Toponímia, de 20 de outubro de 2022, assente no fundamento apresentado pela Freguesia de Atouguia da Baleia, que justifica a atribuição do topónimo em causa pelo facto do arruamento em questão se situar perto do rio que ali passa, em Casal da Fonte, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, estão reunidos os pressupostos para atribuir o nome de Rua do Rio, à artéria que nasce e termina na Rua dos Arneiros, no referido Casal, conforme coordenadas

ETRS89, anexas.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, atribua o referido topónimo.»
(Doc.1080 NIPG 23751/22) -----

42) Atribuição de nome de Beco dos Azenhas, a uma artéria da localidade de Ferrel - Pelouro da Transição Digital: -----

Deliberação n.º 1280/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2579/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o parecer favorável da Comissão Municipal de Toponímia, de 20 de outubro de 2022, assente no fundamento apresentado pela Freguesia de Ferrel, que justifica a atribuição do topónimo em causa pelo facto de na Freguesia existir a “Praia das Azenhas” e as mesmas terem grande significado na história agrícola da zona, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, estão reunidos os pressupostos para atribuir o nome de “Beco das Azenhas”, na Vila de Ferrel, à artéria que nasce na Rua do Bonfim e segue para sul, conforme coordenadas ETRS89, anexas.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, atribua o referido topónimo.»
(Doc.1081 NIPG 26673/22) -----

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO:

43) Transferência de competências no domínio da Ação Social (Decreto-Lei n.º 55/2020) – Pelouro da Intervenção Social: -----

Deliberação n.º 1281/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 695/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de dezembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. Que em tempo, o Município de Peniche informou da sua pretensão em assumir as competências a transferir nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito da Ação Social, apenas em 2022, após correspondente avaliação e preparação dos Serviços para o efeito. Que na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, surgiu a possibilidade de prorrogar o prazo da concretização da transferência das competências, em razão de não estarem reunidas as condições necessárias para o exercício de todas as competências previstas, e que coube ao Município tomar a iniciativa junto da Direção Geral das Autarquias Locais - DGAL, após deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal. Considerando que as autarquias locais são uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade e, a informação técnica, anexa, proponho a efetivação da Transferência de Competências a partir de dia 01 de janeiro de 2023.» (Doc.1082 NIPG 14171/20)-----

REGULAMENTOS MUNICIPAIS:

44) Regulamento Municipal para a Atribuição de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social – Pelouro da Intervenção

Social, Saúde e Bem-Estar:-----

Deliberação n.º 1282/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2627/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de dezembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamento externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.

Considerando a informação prestada pelos serviços do Município, informação n.º 2604/2022 de 24 de novembro de 2022, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para a atribuição de apoios económicos de carácter eventual a pessoas em situação de vulnerabilidade e de emergência social;*
- 2. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do início do procedimento no site do Município de Peniche;*
- 3. Que se proceda à publicação no site do Município de Peniche do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;*
- 4. A direção do procedimento é da Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delega a sua instrução no Técnico Superior Jurista, Carlos Afonso, nos termos do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo.» (Doc.1083 NIPG 31217/22) -----*

45) Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Peniche – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----

Deliberação n.º 1283/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 696/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de dezembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. Que das competências a transferir, referidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, compete aos órgãos municipais entre outros, assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e o acompanhamento de beneficiários de Rendimento Social de Inserção conforme portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e o estabelecido pela Portaria n.º 184/2014, de 18 de setembro, que regula as condições de organização e funcionamento do SAAS, e no seu n.º 1 do artigo 8.º, define a obrigatoriedade de Regulamento interno do SAAS, proponho a aprovação do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, anexo à informação técnica.» (Doc.1084 NIPG 32137/22) -----

46) Regulamento Municipal para a Taxa Turística:-----

Deliberação n.º 1284/2022: A Câmara Municipal tomou conhecimento da intenção de dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para a Taxa Turística. -----

PROTOCOLOS:

47) Protocolo destinado à distribuição de brinquedos às crianças do concelho de Peniche, no âmbito do programa Peniche – Um Mar de Natal, Um Eco Natal, ano 2023, a celebrar entre o Município de Peniche e a empresa Hora H - Agência Global de Comunicação, Unipessoal, L.da – Pelouro da Cultura: -----

Deliberação n.º 1285/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 531/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 05 de dezembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando o protocolo de colaboração destinado à distribuição de brinquedos a todas as crianças do Concelho de Peniche, no âmbito do programa “Um Mar de Natal, um Eco-Natal” entre o Município de Peniche e a Hora H – Agência Global de Comunicação, Unipessoal, Lda. Considerando que a atividade decorrerá no dia 03 de dezembro de 2022.

Considerando que não havia tempo útil para submeter este protocolo na reunião de Câmara anterior à realização do evento.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição de um apoio financeiro para a iniciativa “Trilho dos Brinquedos”, proponho que a Câmara ratifique o despacho emitido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» (Doc.1085 NIPG 32234/22)-----

48) Protocolo a celebrar entre o Município de Peniche e o Politécnico de Santarém – Escola Superior de Desporto de Rio Maior para a realização de estágio curricular na Divisão de Associativismo, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo – Desporto – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 1286/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 693/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 30 de novembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Atendendo ao solicitado pelo Instituto Politécnico de Santarém e à informação dos Serviços, de 29 de novembro, proponho, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal aprove o texto do protocolo a celebrar entre o Município de Peniche e o Politécnico de Santarém - Escola Superior de Desporto de Rio Maior, que tem por objeto a realização de Estágio Curricular-DACDJT-Desporto.» (Doc.1086 NIPG 31961/22)-----

49) Protocolo a celebrar entre o Município de Peniche e o Instituto Politécnico de Leiria - Escola Superior de Educação e Ciências Sociais para a realização de estágio curricular na Divisão de Associativismo, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo – Juventude – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 1287/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 692/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 30 de novembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Atendendo ao solicitado pelo Instituto Politécnico de Leiria e à informação dos Serviços, de 25 de novembro, proponho, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal aprove o texto do protocolo a celebrar entre o Município de Peniche e o Instituto Politécnico de Leiria-Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, que tem por objeto a realização de Estágio Curricular-DACDJT-Serviço de Juventude.» (Doc.1087 NIPG 31586/22)-----

INTERVENÇÃO SOCIAL:

50) Alteração da titularidade do arrendamento e definição do valor da renda de um fogo, sito no Bairro do Calvário, n.º 130, em Peniche – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----

Deliberação n.º 1288/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 686/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de novembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação da Subunidade Orgânica de Desenvolvimento Social, de 25 de novembro de 2022, com o registo n.º 680/2022, que se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da sua competência definida na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a proposta de alteração de titularidade do fogo supra referenciado para Fernanda Maria Fernandes Silva, nos termos do estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 1106.º, da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, que altera o Novo Regime do Arrendamento Urbano, definido na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, relativo à transmissão do arrendamento, e aprove a definição do valor de renda de casa para 22,40€ mensais, sendo esta faseada por 3 anos, conforme o exposto na referida informação.» (Doc.1088 NIPG 28201/22)---

EDUCAÇÃO:

51) Alteração de escalão de subsídio escolar a alunos, para o ano letivo de 2022-2023 – Pelouro da Educação: -----

Deliberação n.º 1289/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 194/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação n.º 184/2022, da Divisão de Educação, de 09 de novembro, que anexo, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize o reposicionamento do subsídio de escalão dos alunos Francisco Miguel Guilherme Correia; João Pedro Curado Teixeira; e Oliver Andrés Pinzon Martinez, para o ano letivo de 2022/2023.» (Doc.1089 NIPG 30138/22)-----

APOIOS DIVERSOS:

52) Atribuição de apoio ao Sporting Clube da Estrada, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 75.º Aniversário do Sporting Clube da Estrada – Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 1290/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 522/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda ao Sporting Clube da Estrada o apoio logístico, para a organização do 75.º Aniversário do Sporting Clube da Estrada, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o caráter excecional da iniciativa a apoiar.

Salvaguarda-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (Doc.1090 NIPG 30056/22)

53) Atribuição de subsídio à Associação Nacional de Surfistas para a realização da prova desportiva “Bom Petisco Peniche Pro” – Liga Pro Surf 2021 – Pelouro do Desporto: -----

Deliberação n.º 1291/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 528/2022) do senhor Vereador Ângelo Marques, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a deliberação n.º 165/2022 aprovada em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2022, em anexo, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a atribuição do subsídio à Associação Nacional de Surfistas no valor de 14.000€ (catorze mil euros), referente a coorganização da prova desportiva “Bom Petisco Peniche Pro” – Liga Pro Surf 2022.» (Doc.1091 NIPG 4496/22)-----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

54) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 1292/2022: A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho emitido ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, relativo à alteração permutativa ao orçamento do Município de Peniche, registada sob o n.º 2626/2022. (NIPG 32113/22) -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 1293/2022: Para efeitos de execução imediata, a Câmara Municipal deliberou aprovar a presente minuta de ata, que eu, *Marina Viola*, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, subscrevo e com o senhor Presidente da Câmara assino, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo doze horas e cinquenta e cinco minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se irá lavrar a respetiva ata, com base na presente minuta. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(assinado no original)

A Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças,

(assinado no original)